

**PORTARIA N° 91/2018.**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Luiz Antônio Machado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que fora apurado na Sindicância Administrativa n° 32/2017 e bem assim, amparado nos termos do parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos,

**RESOLVE:**

1. Declarar instaurado o Processo Administrativo visando apurar a responsabilidade funcional das servidoras Nayra Maria Miranda e Sueli de Fátima Pereira, como incursas nas sanções previstas no art. 44 da Lei Municipal n° 067/2014, obedecendo-se ao procedimento previsto no Capítulo XIV do referido diploma legal.

2. Ficam designados os membros da Comissão Processante, que será composta pelos seguintes funcionários:

**Titulares**

- a) *Cláudia Rodrigues de Almeida, RG n° 20.580.992 SSP-SP;*
- b) *Andreia Araujo Miranda Maçaneiro, RG M-7.404.062 SSP-MG;*
- c) *Marcelo Santi Luciano, RG 41.520.621-2 SSP-SP;*
- d) *Silvia Regina Pereira, RG 16.358.248 SSP-SP;*

**Suplentes**

- a) *Magda Regina Martins Tomé da Costa, RG n° 26.409.483-9 - SSP/SP;*
- b) *Jorge Paulo de Oliveira, RG n° 27.502.080-8 - SSP/SP;*
- c) *Neimara Ramos Américo dos Santos, RG n° 27.857.363-0 - SSP/SP;*

d) *Talita Aparecida da Silva Ramos Martins, RG nº 42.276.462-2 – SSP/SP;*

3. A Comissão nomeada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

4. O prazo para a conclusão dos trabalhos será 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por mais 30 (trinta) dias ao pedido da Comissão.

5. O Processo em questão será regido pelas garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de respeito ao princípio da legalidade e outros dispositivos da Constituição Federal de 1988.

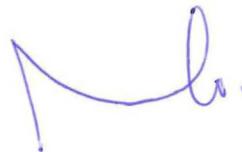
6. Diante da complexidade da matéria a Comissão Processante poderá requisitar apoio técnico de servidores municipais ou outros profissionais que não estejam no quadro a fim de atingir a sua finalidade.

7. Determina o afastamento temporário pelo prazo determinado de 30 (trinta) dias das servidoras públicas municipais SUELI FATIMA PEREIRA e NAYRA MARIA MIRANDA, ocupantes dos cargos públicos de oficial contínuo e contador, podendo prorrogar este prazo por igual e sucessivo período, mediante prévio pedido justificado, a fim de garantir a plenitude e êxito das apurações a serem realizadas.

8. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Angatuba-SP, 08 de fevereiro de 2018.



**LUIZ ANTONIO MACHADO**

**Prefeito Municipal**